



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

**PORTARIA Nº 096/2019**

Nomeia gestor e fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe e a empresa **BK TELECOMUNICAÇÕES**.

O Presidente do Crea-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 94, do Regimento Interno desta Casa e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal:</b>	<b>KARLOS EDUARDO XAVIER GOIS</b>	<b>Matrícula:</b> 098	<b>CPF:</b> 930.533.125-49						
<b>Gestor:</b>	<b>ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS</b>	<b>Matrícula:</b> 315	<b>CPF:</b> 924.791.205-97						
<b>Contrato nº.</b>	33/2019	<b>Vigência:</b> De 23/09/2019 a 22/09/2020							
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico								
<b>Contratado:</b>	<b>BK TELECOMUNICAÇÕES</b>	<b>CNPJ:</b> nº 18.929.415/0001-00							
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviços de acesso à Internet e suporte de firewall, composto de: LOTE 01 <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Serviço de link de dados para acesso à Internet, a ser instalado no Data Center do CREA-SE, com velocidade de 100Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes.</td></tr><tr><td>02</td><td>Serviço de firewall com filtro de URL por IP.</td></tr></tbody></table>			ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	01	Serviço de link de dados para acesso à Internet, a ser instalado no Data Center do CREA-SE, com velocidade de 100Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes.	02	Serviço de firewall com filtro de URL por IP.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO								
01	Serviço de link de dados para acesso à Internet, a ser instalado no Data Center do CREA-SE, com velocidade de 100Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes.								
02	Serviço de firewall com filtro de URL por IP.								
<b>Valor:</b>	R\$ 27.952,92 (vinte sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)								

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- X) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- XI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
- a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
- XIII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CREA-SE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Compromisso com o profissional e a sociedade.*

XIV) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV) Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI) Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do CREA-SE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX) Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos para 23/09/2019

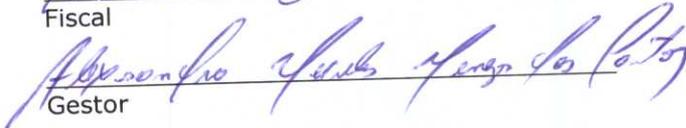
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 16 de outubro de 2019

  
**Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva**  
**Presidente**

CIÊNCIAS:

  
Fiscal

  
Gestor